

Resolução nº 611  
De 03 de novembro de 1994

Cria e reestrutura os órgãos de execução do Ministério Público que menciona e dá outras providências.

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Ficam criados 04 (quatro) órgãos de execução do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, com atribuição na área de Infância e da Juventude, prevista na Lei nº 8.069/90, a saber:

I - Promotoria da Infância e da Juventude da Comarca de Nova Friburgo;

II - Promotoria da Infância e da Juventude da Comarca de Volta Redonda;

III - Promotoria da Infância e da Juventude da Comarca de São João de Meriti;

IV - Curadoria de Família e da Infância e da Juventude da Comarca de Cabo Frio;

Art. 2º - A atual Curadoria de Família e Menores da Comarca de Nova Friburgo passa a ser denominada Curadoria de Família da Comarca de Nova Friburgo, mantido seu atual ocupante, com atribuição em matéria de família e Registro Civil.

Art. 3º - As 2ªs Curadorias de Família das Comarcas de Volta Redonda e São João de Meriti, manterão sua atual denominação e respectivos ocupantes, permanecendo com atribuição na área de Família.

Art. 4º - A atual Curadoria de Justiça da Comarca de Cabo Frio, manterá essa denominação com o respectivo ocupante, permanecendo com atribuição junto às 1ª e 2ª Varas Cíveis.

Art. 5º - As modificações estabelecidas na presente Resolução quanto à atribuição das Curadorias existentes passarão a vigorar à medida em que se vagarem os órgãos de atuação, resguardando o direito de seus atuais ocupantes e ressalvada a hipótese de concordância expressa com a nova divisão de atribuição.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS BISCAIA  
Procurador-Geral de Justiça